



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, EM EDIÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITAL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR CENTÍMETRO POR COLUNA EFETIVAMENTE PUBLICADO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decreto Federal nº 8.538/2015, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMAJ – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data do início da sessão: 07/08/2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 06/08/2026– 23h59 (Horário de Brasília/DF).
--

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, EM EDIÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITAL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR CENTÍMETRO POR**



COLUNA EFETIVAMENTE PUBLICADO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e o horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção "**Acesso Identificado > Solicitar Acesso**". A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, os documentos e as informações relativas à atividade da empresa deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.

2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser verificado pelo Pregoeiro, mediante análise da documentação apresentada e/ou consulta aos registros oficiais pertinentes, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rancharia, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da respectiva sanção, nos termos da legislação vigente.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em um único arquivo, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até**



a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Item com a descrição do serviço e o quantitativo, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência;

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O preço unitário ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado, considerando-se, ainda, as eventuais reduções decorrentes da etapa de lances.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da



data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o constante deste Edital e o constante da plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Na presente licitação, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando necessários.

4.16. A empresa provisoriamente vencedora deverá anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme estabelecido no item 4.9, **podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail)**.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **juntamente com a PROPOSTA, a documentação de habilitação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §1º, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A); Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela



Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de identificação do(s) sócio(s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

a.1) Seguindo-se as orientações do TCESP¹ e da Associação Nacional de Jornais (ANJ), o registro da empresa deverá ser compatível nos cadastros da Receita, sob CNAE 5812-3/01: Edição de jornais diários (impressos, eletrônicos ou na internet) ou CNAE 5822-1/01: Edição integrada à impressão de jornais diários.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir as obrigações decorrentes da futura

¹ A obrigatoriedade da publicação de extrato do edital de licitação em jornal de grande circulação prevista no artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21. LIMA, Germano Fraga. HACHUL, Helenice. TCESP. Disponível em: https://tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Artigo_Germano%20e%20Helenice_0.pdf. Acesso em: 16/07/2026.



contratação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

5.4.1. Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente cancelado pelo órgão público ou empresa emitente**, que comprove a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.1.1. O referido documento deve conter:

a) Dados da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;

b) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço da empresa;

c) Objeto do atestado: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela empresa, incluindo o período de execução;

d) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;

e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;

f) Identificação e assinatura do emissor: nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou órgão emitente, com indicação de meio de contato que permita a confirmação das informações, quando necessário.

5.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL:

5.5.1. A licitante deverá comprovar que o periódico indicado para execução do objeto caracteriza-se como jornal diário de grande circulação regional, apto ao atendimento do disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1.1. Para essa finalidade, deverão ser apresentados documentos aptos a demonstrar, conforme a natureza do periódico (impresso e/ou digital), sua efetiva circulação, abrangência regional, periodicidade, confiabilidade e capacidade de divulgação dos atos oficiais, podendo ser exigidos, dentre outros:

a) Demonstração de que o periódico possui periodicidade mínima de 06 (seis) edições semanais;

b) Comprovação da abrangência territorial do periódico, com efetiva circulação ou disponibilização do periódico no Município de Rancharia e região;

c) Comprovação da existência de edição digital;

d) Quando se tratar de periódico impresso, comprovação da respectiva tiragem e da distribuição geográfica do jornal;

e) Quando se tratar de periódico exclusivamente digital, comprovação de sua audiência, alcance ou acessos, mediante documentação idônea;

f) Comprovação das informações por meio de entidade certificadora, instituto de auditoria, sindicato representativo, plataforma especializada ou outro meio idôneo apto a demonstrar a circulação ou o alcance do periódico;

g) Indicação do endereço eletrônico oficial do periódico, quando houver;

h) Compromisso de disponibilizar gratuitamente à Administração a edição eletrônica correspondente à publicação realizada, por meio de arquivo digital ou link permanente de acesso;

i) Tratando-se de periódico com edição impressa, compromisso de fornecer à Administração, sem custo adicional, 02 (dois) exemplares da edição em que ocorrer a publicação.

5.5.2. Meios de comprovação do disposto no item anterior:

5.5.2.1. Para atendimento ao item anterior, poderão ser aceitos, isolada ou cumulativamente, conforme aplicável ao caso concreto:

a) Em se tratando de periódico com edição impressa, será obrigatória a apresentação de



declaração, por parte da licitante, de que:

a.1) O jornal se enquadra como jornal diário de grande circulação, com efetiva circulação no Município de Rancharia e região, com, no mínimo, 06 (seis) edições semanais, de terça-feira a domingo, comprometendo-se a fornecer gratuitamente à Administração, sempre que houver publicação decorrente da presente contratação, 02 (dois) exemplares impressos, contendo a respectiva matéria publicada, bem como disponibilizar a correspondente edição eletrônica, por meio de arquivo digital ou link de acesso, sem qualquer custo adicional;

a.2) O jornal no qual serão realizadas as publicações atende aos critérios de tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares impressos, em consonância com o TC-06736/026/06;

b) Em se tratando de periódico exclusivamente digital, será obrigatória a apresentação de declaração, por parte da licitante, de que:

b.1) O jornal se enquadra como jornal diário de grande circulação, com efetiva circulação no Município de Rancharia e região, com, no mínimo, 06 (seis) edições semanais, de terça-feira a domingo, comprometendo-se a disponibilizar a correspondente edição eletrônica, por meio de arquivo digital ou link de acesso, sem qualquer custo adicional;

c) Certificação expedida pelo Instituto Verificador de Comunicação – IVC Brasil ou por outra entidade idônea de auditoria independente, apta a comprovar a circulação, a abrangência territorial, a audiência ou demais características do periódico relevantes à demonstração de sua condição de jornal diário de grande circulação regional;

d) Relatórios estatísticos emitidos por sistemas próprios ou por plataformas especializadas de mensuração de audiência, tráfego ou acesso ao periódico, aptos a demonstrar sua efetiva circulação ou alcance (a exemplo do Google Analytics 4 – GA4, Similarweb ou ferramenta equivalente);

e) Documentação emitida por entidades independentes de verificação;

f) Declarações firmadas pela licitante, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, quando exigíveis;

g) Indicação do endereço eletrônico oficial do periódico;

h) Cópias das edições publicadas, impressas ou digitais;

i) Capturas de tela (prints), links permanentes ou outros documentos aptos a comprovar a disponibilização das edições eletrônicas;

j) Quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a periodicidade, a circulação, a abrangência territorial, a audiência ou a efetiva divulgação do periódico.

5.5.2.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, sempre que entender necessário, para análise da documentação apresentada ou para realização das diligências previstas neste Edital e no Termo de Referência, retomando o certame na forma estabelecida no instrumento convocatório.

5.5.2.1.2. Os documentos relacionados neste item possuem caráter exemplificativo e destinam-se à comprovação da circulação, da abrangência territorial, da periodicidade, da audiência e das demais características necessárias à demonstração da condição de jornal diário de grande circulação regional, podendo ser aceitos outros documentos idôneos que comprovem objetivamente o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.5.2.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, solicitar documentos complementares, consultar entidades certificadoras ou acessar diretamente os meios eletrônicos do periódico, sempre que necessário à verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, nem em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o trabalho na condição de aprendiz,



conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas para a execução dos serviços e compromete-se a executar as publicações em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência e sua proposta.

5.6.1. Com relação às declarações exigidas neste item, poderá ser concedido prazo para regularização pelo Pregoeiro, por tratar-se de declaração de compromisso de próprio punho da licitante, conforme item 7.13.1 do presente Edital.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

5.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.7.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.

5.7.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital, observada a redução mínima entre lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste Edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para



apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas das Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por se tratar de Pregão, acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que se encontre naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responda à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 5 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado para que, em até 2 (duas) horas, ou em outro prazo por ele estipulado, **encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio do chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;



7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa preliminar realizada pela Secretaria requisitante, cabendo ao setor de compras pela pesquisa de preços proceder à sua validação e à formação da cesta de preços, cujo valor estimado será lançado no sistema eletrônico e utilizado como parâmetro para o julgamento das propostas.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela



própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro a realizar as diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica ou promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, da agência e do número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.6. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações, prazos e condições constantes do Termo de Referência;

8.1.7. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.8. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à Contratada.

8.3. Todas as condições e especificações dos serviços constantes da proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica em que se realizar a licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua



proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se a mesma consequência aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados os requisitos e limites aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. Requisitos gerais

9.6.1.1. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no futuro contrato administrativo e na Lei nº 14.133/2021, competindo à Contratada assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.6.2. Requisitos específicos da prestação dos serviços:

9.6.2.1. Durante a execução contratual deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- a) O periódico deverá manter, durante toda a vigência contratual, as características que fundamentaram sua qualificação como jornal diário de grande circulação regional;
- b) A Contratada deverá realizar as publicações nos prazos, formatos, especificações e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;
- c) Nenhuma matéria poderá ser publicada sem autorização expressa da Administração, competindo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, especialmente à Divisão de Licitações e Contratos, à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou à Secretaria Municipal de Finanças, encaminhar e autorizar as respectivas publicações;
- d) Caso o encaminhamento seja realizado por unidade administrativa diversa daquela previamente autorizada, a Contratada deverá confirmar previamente sua autenticidade junto ao órgão competente;
- e) Publicação realizada sem a devida autorização será considerada serviço executado em desacordo com a contratação, não gerando direito à remuneração, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos danos eventualmente causados;
- f) As matérias serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em formato compatível com sua publicação;

g) O encaminhamento das matérias pela Administração poderá ocorrer, em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura, compreendido entre 08h00 e 17h30, de segunda-feira a sexta-feira;

h) As matérias regularmente encaminhadas no período previsto na alínea anterior deverão ser obrigatoriamente publicadas na edição imediatamente subsequente (dia seguinte) do periódico;

i) A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação eletrônica para recebimento das matérias, confirmação do recebimento, esclarecimento de dúvidas e envio dos respectivos comprovantes de publicação;

j) A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento excepcional de matérias fora do horário de expediente da Administração ou em dias não úteis, destinado exclusivamente aos casos de urgência devidamente justificados pela Contratante, hipótese em que a publicação também deverá ocorrer na edição imediatamente subsequente (dia seguinte);



k) Concluída a publicação, a Contratada deverá disponibilizar gratuitamente à Administração a correspondente edição digital, por meio de arquivo eletrônico ou link permanente de acesso, bem como fornecer, quando solicitado, documento idôneo que comprove a efetiva veiculação da matéria;

l) Tratando-se de periódico que possua edição impressa, deverão ser fornecidos, sem custo adicional, 02 (dois) exemplares da edição em que constar a publicação;

m) A Contratada deverá reproduzir integralmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração textual, gráfica ou de formatação sem autorização expressa do órgão requisitante;

n) Constatado erro de publicação imputável à Contratada, esta deverá providenciar, às suas expensas, a republicação integral da matéria na primeira edição disponível, bem como atualizar, quando houver, a correspondente edição digital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

o) Caso, excepcionalmente, o encerramento da edição do periódico ocorra antes do término do horário previsto na alínea g, a Contratada deverá comunicar formalmente essa circunstância à Administração antes da assinatura do contrato, indicando o horário limite para recebimento das matérias, hipótese em que as publicações encaminhadas após esse horário deverão ser veiculadas na edição imediatamente subsequente, ressalvados os casos de urgência expressamente acordados entre as partes.

9.6.2.2. A futura contratada deverá, ainda, garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, sem ônus adicional, bem como cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais instrumentos decorrentes da contratação:

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, assumindo os riscos, encargos e despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) cumprir integralmente o modelo de execução do objeto previsto no item 6 do Termo de Referência;

c) cumprir integralmente os requisitos da contratação previstos no item 5 do Termo de Referência e no item 9.6 deste Edital;

d) executar os serviços de publicação nos prazos, formatos e condições estabelecidos pela Administração, observando integralmente o conteúdo das matérias encaminhadas e as demais especificações constantes do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela correta e integral publicação das matérias encaminhadas pela Administração, providenciando, às suas expensas, a republicação quando constatado erro que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções cabíveis;

f) disponibilizar os comprovantes das publicações realizadas, bem como a correspondente edição digital e, quando aplicável, os exemplares impressos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

g) manter canal de comunicação adequado para o recebimento das matérias, confirmação de seu recebimento, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento dos respectivos comprovantes de publicação;

h) atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, condições compatíveis com as obrigações assumidas e com os requisitos exigidos no procedimento licitatório;

j) não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de gestor ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



- k) não empregar menores em condições vedadas pela Constituição Federal, observando as regras relativas ao trabalho do menor aprendiz;
- l) guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
- m) cumprir normas legais, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições incidentes sobre o objeto contratado;
- n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Edital;
- o) realizar as publicações somente mediante solicitação e autorização da Administração, observando as especificações, os prazos e as demais condições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.

X - DOS RECURSOS:

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
 - 10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;
 - 10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
 - 10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.
- 10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. A medição ocorrerá na forma do item 8 do Termo de Referência.
- 11.2. Até o primeiro dia útil de cada mês, a Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório detalhado contendo a relação das publicações realizadas no mês imediatamente anterior, indicando, no mínimo:
 - a) Data da publicação;
 - b) Identificação da matéria publicada;
 - c) Quantidade de centímetros por coluna utilizados;
 - d) Valor unitário e total correspondente às publicações realizadas.
- 11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, desde que:



- a) Os serviços tenham sido definitivamente recebidos;
- b) A Nota Fiscal/Fatura tenha sido regularmente apresentada;
- c) Tenha sido comprovado o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- d) Inexistam pendências que impeçam a liquidação da despesa.

11.4. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, não gerando à Contratada qualquer direito ao recebimento do quantitativo estimado não utilizado pela Contratante.

11.5. O pagamento poderá ser retido ou recusado, total ou parcialmente, caso os serviços não atendam aos critérios de conformidade definidos no Termo de Referência, ou se não forem produzidos os resultados acordados.

11.6. Caso haja inconsistência ou irregularidade na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de qualquer outro documento pertinente à contratação, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da Contratada.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no Termo de Referência e no contrato.

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e atestados, observadas as respectivas solicitações emitidas pela Administração.

11.10. Em caso de irregularidade fiscal da Contratada por ocasião do pagamento, a Administração a notificará para regularização da documentação. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive para eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
JURÍDICO - PUBLICAÇÕES DA SEMAJ	02	02	43
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

XIII- DO REAJUSTE:

13.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

14.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou executada em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

14.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

14.4.3.3. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.3.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.4.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação destinada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.6.1. Advertência;

14.6.2. Multa;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, ou da parcela correspondente, conforme a natureza e a extensão da infração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para as infrações previstas nos itens 14.4.2, 14.4.3 e 14.5, a multa será de 0,5% a 15%.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.5.2, 14.5.3, 14.5.4, 14.5.4.4 e 14.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação das sanções de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se



for o caso.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

15.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

15.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e



apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

16.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.12.1 ANEXO I - Modelo de Proposta;
- 16.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (Fase de Habilitação);
- 16.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 16.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 16.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 16.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 23 de julho de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), apresenta a seguinte proposta de preços para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROPOSTA

Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, indicando o valor unitário por centímetro por coluna (cm/coluna), o valor total estimado e os demais elementos necessários à perfeita identificação da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução dos serviços objeto da contratação.

Declaro, por fim, que tenho plena ciência e concordância com os requisitos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital convocatório.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº2026**

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe,
promovido pela Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Quando aplicável, a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação da proposta;
- e) A empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, inclusive, quanto ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- g) Tem ciência de que a falsidade de declaração prestada com a finalidade de obtenção de benefícios na presente licitação poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- h) Para fins de participação no presente processo licitatório, atende ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculo entre seus integrantes e agentes públicos que configure a hipótese de impedimento prevista no referido dispositivo;
- i) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- j) Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todas as informações, condições e requisitos necessários ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua receita bruta se encontra dentro dos limites estabelecidos no referido dispositivo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

DECLARA por fim, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../20..

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.../20..

PROCESSO: Nº.../20..

Aos dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por,, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº .../2026, Processo Administrativo nº .../2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo respectivo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, EM EDIÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITAL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR CENTÍMETRO POR COLUMNA EFETIVAMENTE PUBLICADO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento e autorização das matérias pela Administração Municipal, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. As matérias encaminhadas pela Administração em dias úteis, durante o expediente compreendido entre 08h00 e 17h30, deverão ser publicadas na edição imediatamente subsequente (dia seguinte) do periódico, ressalvada a hipótese de encerramento da edição em horário anterior, previamente comunicado pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá manter canal permanente de comunicação eletrônica para recebimento das matérias, confirmação de recebimento, esclarecimento de dúvidas e envio dos respectivos comprovantes de publicação, bem como canal de atendimento para recebimento excepcional de matérias fora do horário de expediente ou em dias não úteis, nos casos de urgência devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.4. Nenhuma matéria poderá ser publicada sem autorização expressa da CONTRATANTE, observadas as unidades administrativas competentes e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (...), correspondente ao quantitativo estimado de (...) centímetros por coluna (cm/coluna), sendo o valor unitário de R\$ (...) por centímetro por coluna efetivamente publicado.

3.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, na forma prevista no item 8 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente as publicações efetivamente realizadas no período.

3.3. Até o primeiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório detalhado contendo a relação das publicações realizadas no mês imediatamente anterior, indicando,



no mínimo:

- a) data da publicação;
- b) identificação da matéria publicada;
- c) quantidade de centímetros por coluna utilizados; e
- d) valor unitário e total correspondente às publicações realizadas.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido definitivamente recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura tenha sido regularmente apresentada, tenha sido comprovado o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e inexistam pendências que impeçam a liquidação da despesa.

3.5. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, não gerando à CONTRATADA qualquer direito ao recebimento do quantitativo estimado não utilizado pela CONTRATANTE.

3.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, irregularidades ou divergências serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a apresentação válida do documento fiscal, sem ônus para a Administração.

3.8. O pagamento poderá ser retido ou recusado, total ou parcialmente, caso os serviços não atendam aos critérios de conformidade definidos no Termo de Referência ou não correspondam aos serviços efetivamente executados e atestados.

3.9. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes.

4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação e comprovada a disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
...	...	...	...

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

6.1.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação e no Edital, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a



imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e neste contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços objeto do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3. A multa pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da referida Lei.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

6.6. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos, os prazos para defesa e recurso e as competências estabelecidos nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

6.7. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

6.8. A aplicação de multa não impede a extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE, quando configurada hipótese legal para tanto.

6.9. As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais instrumentos decorrentes da contratação:

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, assumindo os riscos, encargos e despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) cumprir integralmente o modelo de execução do objeto previsto no item 6 do Termo de Referência;

c) cumprir integralmente os requisitos da contratação previstos no item 5 do Termo de Referência e no item 9.6 deste Edital;

d) executar os serviços de publicação nos prazos, formatos e condições estabelecidos pela Administração, observando integralmente o conteúdo das matérias encaminhadas e as demais especificações constantes do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela correta e integral publicação das matérias encaminhadas pela Administração, providenciando, às suas expensas, a republicação quando constatado erro que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções cabíveis;

f) disponibilizar os comprovantes das publicações realizadas, bem como a correspondente edição digital e, quando aplicável, os exemplares impressos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

g) manter canal de comunicação adequado para o recebimento das matérias, confirmação de seu recebimento, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento dos respectivos comprovantes de publicação;

h) atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, condições compatíveis com as obrigações assumidas e com os requisitos exigidos no procedimento licitatório;

j) não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de gestor ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

k) não empregar menores em condições vedadas pela Constituição Federal, observando as regras relativas ao trabalho do menor aprendiz;

l) guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;

m) cumprir normas legais, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições incidentes sobre o objeto contratado;

n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Edital;

o) realizar as publicações somente mediante solicitação e autorização da Administração, observando as especificações, os prazos e as demais condições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA as informações, matérias e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

b) encaminhar e autorizar as matérias destinadas à publicação por meio das unidades administrativas competentes, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

d) notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

e) recusar ou deixar de atestar os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, inclusive publicações realizadas sem a devida autorização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis;

f) atestar os serviços regularmente executados e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

g) cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pelo Edital, pelo Termo de Referência e por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas em lei, a CONTRATANTE poderá promover a extinção unilateral do contrato, mediante notificação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, assegurado o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados até a data da efetiva extinção, observados os direitos e as consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A extinção do contrato poderá, ainda, ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses, os procedimentos e as consequências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção do contrato não prejudicará o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE decorrentes de eventual inadimplemento da CONTRATADA, nem a aplicação das sanções cabíveis e a apuração de perdas e danos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

10.1. O presente contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre do Processo Administrativo nº .../2026 e do Pregão Eletrônico nº .../2026, cujo critério de julgamento é o menor preço, integrando este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, quando assinado fisicamente, ou em 01 (uma) via, quando assinado digitalmente, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade/UF, data.

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, EM EDIÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITAL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR CENTÍMETRO POR COLUNA EFETIVAMENTE PUBLICADO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	12000	CM/CL	

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação regional, em edição impressa e/ou digital, mediante remuneração por centímetro por coluna efetivamente publicado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais publicações oficiais da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Rancharia em jornal diário de grande circulação regional, com edição impressa e/ou digital, mediante remuneração por centímetro por coluna efetivamente publicado, destinada ao atendimento das publicações cuja divulgação em jornal decorra de exigência legal, regulamentar ou de interesse público devidamente justificado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja necessidade se renova permanentemente em razão da produção contínua de atos administrativos sujeitos à publicidade oficial, sendo indispensável para assegurar o cumprimento das exigências legais de transparência e publicidade, especialmente daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e mantidas as condições de habilitação da Contratada.

2.4. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de utilização dos serviços pela Administração Municipal, na experiência obtida durante a execução do Contrato nº 071/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 205/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021, bem como na projeção das demandas administrativas para o período de vigência contratual.

2.4.1. Considerou-se, ainda, a redução das hipóteses legais de publicação em jornal diário de grande circulação promovida pela Lei de Licitações, a concentração da demanda na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a expectativa de redução aproximada de 20% (vinte por cento) do consumo anteriormente verificado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. Em razão dessas premissas, estima-se a seguinte demanda anual:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade inicial	Redução Aplicada	Quantidade Estimada
1	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação regional, em edição impressa e/ou digital, mediante remuneração por centímetro por coluna efetivamente publicado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº	CM	15.000	20% (3.000 cm)	12.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

	14.133/2021 e demais publicações oficiais da Administração Municipal.				
--	---	--	--	--	--

2.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitações expedidas pelos setores autorizados, sendo devida a remuneração exclusivamente pelos centímetros por coluna efetivamente publicados.

2.6. Na hipótese de superveniência de fatos que justifiquem a ampliação ou redução do objeto, o contrato poderá ser aditado, observado o disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se encontra devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para instrução da fase preparatória, o qual demonstrou a necessidade da Administração Municipal de assegurar a adequada publicidade dos atos oficiais, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, bem como às exigências previstas na legislação aplicável.

3.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação regional, com edição impressa e/ou digital, considerada a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

3.3. A contratação destina-se, especialmente, a viabilizar o cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade dos procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade previstos na legislação.

3.4. O objeto também contempla a publicação de outros atos oficiais cuja divulgação em jornal decorra de disposição legal, regulamentar ou de interesse público devidamente justificado pela Administração, compreendendo, entre outros, leis, decretos, convênios, avisos, comunicados e campanhas institucionais de interesse público.

3.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu, ainda, que a contratação de periódico com edição impressa e/ou digital mostra-se compatível com a evolução dos meios de comunicação, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração e comprovada a condição de jornal diário de grande circulação regional, assegurando a efetividade da publicidade oficial, a transparência administrativa e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, considerando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, resta evidenciada a necessidade da contratação e a adequação da solução proposta para atendimento do interesse público, revelando-se a presente contratação necessária e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Rancharia em jornal diário de grande circulação regional, com edição impressa e/ou digital, mediante remuneração por centímetro por coluna efetivamente publicado, destinada ao atendimento das publicações cuja divulgação em jornal decorra de exigência legal, regulamentar ou de interesse público devidamente justificado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

4.2. O ciclo de vida da contratação compreende o recebimento das matérias encaminhadas pelos setores autorizados da Administração, a conferência das informações recebidas, a publicação tempestiva das matérias no periódico contratado, a disponibilização da correspondente edição digital quando aplicável, o fornecimento dos comprovantes de publicação, o acompanhamento da execução contratual, a conferência dos quantitativos efetivamente publicados, o atesto dos serviços executados e a realização do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

4.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitações expedidas pelos setores autorizados, assegurando a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual e o atendimento tempestivo das exigências legais de publicidade.

4.4. A solução admite a prestação dos serviços por periódico com edição impressa e/ou digital, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.1. Na hipótese de o periódico possuir edição impressa, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Administração, a correspondente edição digital, possibilitando maior acessibilidade às publicações oficiais, facilidade de consulta, preservação do conteúdo publicado e comprovação da efetiva divulgação das matérias.

4.5. Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, não há fornecimento de bens permanentes nem exigência de manutenção, assistência técnica, reposição de componentes ou demais etapas inerentes ao ciclo de vida de bens materiais, restringindo-se o objeto à execução continuada dos serviços de publicação oficial.

4.6. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá concluir todas as publicações regularmente solicitadas pela Administração durante a vigência do contrato, disponibilizando os respectivos comprovantes de publicação e, quando houver edição impressa, entregando também os exemplares físicos correspondentes, assegurando o integral cumprimento das obrigações assumidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais: a execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no futuro contrato administrativo e na Lei nº 14.133/2021, competindo à Contratada assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.2. Requisitos específicos da prestação dos serviços:

5.2.1. Durante a execução contratual deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- a) O periódico deverá manter, durante toda a vigência contratual, as características que fundamentaram sua qualificação como jornal diário de grande circulação regional;
- b) A Contratada deverá realizar as publicações nos prazos, formatos, especificações e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;
- c) Nenhuma matéria poderá ser publicada sem autorização expressa da Administração, competindo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, especialmente à Divisão de Licitações e Contratos, à Secretaria Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou à Secretaria Municipal de Finanças, encaminhar e autorizar as respectivas publicações;
- d) Caso o encaminhamento seja realizado por unidade administrativa diversa daquela previamente autorizada, a Contratada deverá confirmar previamente sua autenticidade junto ao órgão competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

e) Publicação realizada sem a devida autorização será considerada serviço executado em desacordo com a contratação, não gerando direito à remuneração, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos danos eventualmente causados;

f) As matérias serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em formato compatível com sua publicação;

g) O encaminhamento das matérias pela Administração poderá ocorrer, em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura, compreendido entre 08h00 e 17h30, de segunda-feira a sexta-feira;

h) As matérias regularmente encaminhadas no período previsto na alínea anterior deverão ser obrigatoriamente publicadas na edição imediatamente subsequente (dia seguinte) do periódico;

i) A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação eletrônica para recebimento das matérias, confirmação do recebimento, esclarecimento de dúvidas e envio dos respectivos comprovantes de publicação;

j) A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento excepcional de matérias fora do horário de expediente da Administração ou em dias não úteis, destinado exclusivamente aos casos de urgência devidamente justificados pela Contratante, hipótese em que a publicação também deverá ocorrer na edição imediatamente subsequente (dia seguinte);

k) Concluída a publicação, a Contratada deverá disponibilizar gratuitamente à Administração a correspondente edição digital, por meio de arquivo eletrônico ou link permanente de acesso, bem como fornecer, quando solicitado, documento idôneo que comprove a efetiva veiculação da matéria;

l) Tratando-se de periódico que possua edição impressa, deverão ser fornecidos, sem custo adicional, 02 (dois) exemplares da edição em que constar a publicação;

m) A Contratada deverá reproduzir integralmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração textual, gráfica ou de formatação sem autorização expressa do órgão requisitante;

n) Constatado erro de publicação imputável à Contratada, esta deverá providenciar, às suas expensas, a republicação integral da matéria na primeira edição disponível, bem como atualizar, quando houver, a correspondente edição digital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

o) Caso, excepcionalmente, o encerramento da edição do periódico ocorra antes do término do horário previsto na alínea g, a Contratada deverá comunicar formalmente essa circunstância à Administração antes da assinatura do contrato, indicando o horário limite para recebimento das matérias, hipótese em que as publicações encaminhadas após esse horário deverão ser veiculadas na edição imediatamente subsequente, ressalvados os casos de urgência expressamente acordados entre as partes.

5.3. Vedações: é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a execução dos serviços depende diretamente da estrutura operacional, editorial e logística da própria Contratada, bem como da manutenção das características do periódico que justificaram sua contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução:

6.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato administrativo e do encaminhamento da primeira solicitação formal de publicação encaminhada pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

6.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá durante toda a vigência contratual, de forma contínua e sob demanda, não havendo quantidade mínima de publicações a ser solicitada pela Administração.

6.2. Forma de execução dos serviços:

6.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante encaminhamento das matérias pelos servidores autorizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. As solicitações conterão, sempre que possível, o texto definitivo da publicação, a indicação da data pretendida para sua veiculação e demais orientações necessárias à correta execução do serviço.

6.2.3. Recebida a solicitação, a Contratada deverá confirmar seu recebimento por meio eletrônico e providenciar a publicação da matéria no prazo estabelecido pela Administração ou, na ausência de prazo específico, na primeira edição disponível compatível com a natureza da publicação.

6.2.4. O encaminhamento das matérias pela Contratante ocorrerá, em regra, em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 08h00 e 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2.5. As matérias encaminhadas no período previsto no item anterior deverão ser publicadas, obrigatoriamente, na edição imediatamente subsequente (dia seguinte) do periódico.

6.2.6. A Contratada deverá manter canal permanente de atendimento para recebimento excepcional de matérias fora do horário de expediente da Administração ou em dias não úteis, destinado exclusivamente aos casos de urgência devidamente justificados pela Contratante.

6.2.7. As matérias encaminhadas na forma do item anterior também deverão ser publicadas na edição imediatamente subsequente (dia seguinte).

6.3. Forma de publicação:

6.3.1. As matérias deverão ser publicadas em jornal diário de grande circulação regional, com edição impressa e/ou digital, observando fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração textual, gráfica ou de formatação sem autorização expressa.

6.3.2. A publicação deverá preservar a legibilidade do texto, respeitando a diagramação necessária à compreensão da matéria e observando os padrões gráficos normalmente adotados pelo periódico.

6.4. Comprovação da execução:

6.4.1. Após a publicação, a Contratada deverá disponibilizar à Administração:

- a) Comprovante idôneo da efetiva publicação da matéria;
- b) A correspondente edição digital do periódico, mediante arquivo eletrônico ou link permanente de acesso;
- c) Quando o periódico possuir edição impressa, 02 (dois) exemplares da edição em que constar a publicação, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

6.5. Recebimento dos serviços:

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência da publicação realizada, consistindo na verificação preliminar do atendimento da solicitação encaminhada pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

6.5.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade da publicação com o conteúdo encaminhado, da disponibilização da correspondente edição digital e da inexistência de inconsistências que comprometam a finalidade da publicação.

6.5.3. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para promover a correção ou republicação da matéria, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Responsabilidade pela execução dos serviços:

6.6.1. A Contratada responderá pela fiel execução dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer erros de publicação decorrentes de falha de sua responsabilidade.

6.6.2. Verificada incorreção imputável à Contratada, esta deverá promover a republicação integral da matéria na primeira edição disponível, inclusive na correspondente edição digital, quando houver, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

6.6.3. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam obrigações relacionadas à garantia de funcionamento, manutenção, assistência técnica ou reposição de componentes, restringindo-se a responsabilidade da Contratada à adequada execução dos serviços contratados e à correção das falhas que lhe sejam imputáveis.

6.7. Encerramento da execução:

6.7.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a conclusão das publicações regularmente solicitadas durante a vigência do contrato, bem como disponibilizar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços ainda pendente, permitindo a regular liquidação das despesas e o encerramento da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão e fiscalização contratual:

7.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos agentes públicos designados adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada prestação dos serviços e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

7.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo.

7.2. Gestor do contrato:

7.2.1. A gestão contratual será exercida pela servidora **Érica Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

7.2.2. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b) Coordenar a atuação do fiscal e promover a integração entre os setores envolvidos na execução contratual;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

- d) Adotar as providências necessárias para o regular processamento dos pagamentos;
- e) Promover a instrução de pedidos de alteração contratual, quando cabíveis;
- f) Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de penalidades;
- g) Praticar os demais atos administrativos necessários à adequada gestão do contrato.

7.3. Fiscal do contrato:

7.3.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **Vitor da Cunha Gil**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

7.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com as solicitações formalmente encaminhadas pela Contratante;
- b) Conferir o conteúdo das publicações realizadas, verificando sua correspondência com as matérias encaminhadas pelos setores autorizados pela Contratante;
- c) Verificar a disponibilização da correspondente edição digital do jornal, bem como o fornecimento dos exemplares impressos, quando cabíveis, e dos documentos comprobatórios da publicação;
- d) Controlar os quantitativos efetivamente publicados, para fins de medição e liquidação da despesa;
- e) Atestar a regular execução dos serviços, quando atendidas as condições estabelecidas na contratação;
- f) Registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços;
- g) Solicitar à Contratada a correção de falhas, erros ou inconsistências constatadas durante a execução do objeto.

7.4. Comunicações entre as partes:

7.4.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que permita a identificação do remetente, a comprovação do envio e do recebimento das mensagens e a preservação da integridade de seu conteúdo.

7.4.2. As solicitações de publicação, autorizações, confirmações de recebimento, comunicações de irregularidades e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados pelos meios previstos neste item, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

7.5. Procedimentos de acompanhamento da execução:

7.5.1. A Contratante manterá controle das publicações solicitadas, das respectivas autorizações, dos quantitativos efetivamente publicados e dos documentos comprobatórios apresentados pela Contratada, de modo a assegurar a adequada fiscalização da execução contratual e a correta liquidação da despesa.

7.5.2. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à regularização da execução ou, quando for o caso, à instauração do competente procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, observado o contraditório, a ampla defesa e o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

7.6. Responsabilidade da contratada:

7.6.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da Contratada pela integral execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição dos serviços:

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no respectivo período.

8.1.2. A unidade de medição corresponderá ao centímetro por coluna efetivamente publicado, observadas as solicitações formalmente encaminhadas pela Contratante e as publicações efetivamente realizadas pela Contratada.

8.1.3. Para fins de medição, somente serão computadas as publicações regularmente autorizadas pela Contratante e executadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

8.2. Recebimento dos serviços:

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência das publicações realizadas no período, consistindo na verificação preliminar da execução dos serviços.

8.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato após a verificação da conformidade das publicações com as solicitações encaminhadas pela Contratante, da disponibilização da correspondente edição digital do jornal, quando aplicável, e da inexistência de inconsistências que comprometam a adequada execução do objeto.

8.2.3. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para promover sua regularização ou republicação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Faturamento:

8.3.1. Até o primeiro dia útil de cada mês, a Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório detalhado contendo a relação das publicações realizadas no mês imediatamente anterior, indicando, no mínimo:

- a) Data da publicação;
- b) Identificação da matéria publicada;
- c) Quantidade de centímetros por coluna utilizados;
- d) Valor unitário e total correspondente às publicações realizadas.

8.3.2. Compete ao órgão responsável proceder à conferência das publicações executadas, promover o recebimento definitivo dos serviços, efetuar o processamento contábil da despesa e encaminhar a documentação para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

8.4. Documentação para pagamento:

8.4.1. O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, da documentação comprobatória necessária à liquidação da despesa, bem como daquela exigida pela legislação aplicável e pelo contrato administrativo.

8.4.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado pela Contratante.

8.5. Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, desde que:

- a) Os serviços tenham sido definitivamente recebidos;
- b) A Nota Fiscal/Fatura tenha sido regularmente apresentada;
- c) Tenha sido comprovado o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) Inexistam pendências que impeçam a liquidação da despesa.

8.5.2. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, não gerando à Contratada qualquer direito ao recebimento do quantitativo estimado não utilizado pela Contratante.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, incorreção dos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação regularizada, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer espécie de indenização.

8.5.4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis.

8.6. Irregularidades fiscais e trabalhistas:

8.6.1. A constatação de irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias que impeçam a liquidação da despesa implicará a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.6.2. A suspensão do pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas nem gera direito ao recebimento de atualização monetária, juros ou qualquer espécie de indenização.

8.7. Reajuste dos preços:

8.7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada como data-base a do orçamento estimado da contratação e a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

8.7.3. A concessão do reajuste dependerá de solicitação da Contratada, da demonstração do preenchimento dos requisitos legais e contratuais e da manutenção das condições que autorizaram a contratação.

8.8. Prorrogação contratual:

8.8.1. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados a vantajosidade da manutenção da contratação, a manutenção das condições exigidas para a contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Em caso de prorrogação, será aplicado o reajuste previsto no item 8.7.2.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção:

9.1.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Comprovação da existência legal da empresa e de sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

a.1) Seguindo-se as orientações do TCESP¹ e da Associação Nacional de Jornais (ANJ), o registro da empresa deverá ser compatível nos cadastros da Receita, sob CNAE 5812-3/01: Edição de jornais diários (impressos, eletrônicos ou na internet) ou CNAE 5822-1/01: Edição integrada à impressão de jornais diários.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, **mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

a.1) Justificativa: a exigência visa assegurar que a futura contratada possua condições mínimas de estabilidade econômico-financeira para suportar os custos inerentes à execução contratual, reduzindo os riscos de interrupção das publicações oficiais e garantindo a continuidade da prestação do serviço, cuja natureza está diretamente relacionada ao cumprimento de exigências legais impostas à Administração Pública.

¹ A obrigatoriedade da publicação de extrato do edital de licitação em jornal de grande circulação prevista no artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21. LIMA, Germano Fraga. HACHUL, Helenice. TCESP. Disponível em: https://tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Artigo_Germano%20e%20Helenice_0.pdf. Acesso em: 16/07/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

9.2.4. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Justificativa: a exigência visa demonstrar que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto, evidenciando capacidade operacional para cumprir os prazos de publicação, assegurar a fidelidade das informações encaminhadas pela Administração e atender às demais obrigações inerentes à execução contratual, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Comprovação da condição de jornal diário de grande circulação regional:

9.2.5.1. A licitante deverá comprovar que o periódico indicado para execução do objeto caracteriza-se como jornal diário de grande circulação regional, apto ao atendimento do disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5.2. Para essa finalidade, deverão ser apresentados documentos aptos a demonstrar, conforme a natureza do periódico (impresso e/ou digital), sua efetiva circulação, abrangência regional, periodicidade, confiabilidade e capacidade de divulgação dos atos oficiais, podendo ser exigidos, dentre outros:

- a) Demonstração de que o periódico possui periodicidade mínima de 06 (seis) edições semanais;
- b) Comprovação da abrangência territorial do periódico, com efetiva circulação ou disponibilização do periódico no Município de Rancharia e região;
- c) Comprovação da existência de edição digital;
- d) Quando se tratar de periódico impresso, comprovação da respectiva tiragem e da distribuição geográfica do jornal;
- e) Quando se tratar de periódico exclusivamente digital, comprovação de sua audiência, alcance ou acessos, mediante documentação idônea;
- f) Comprovação das informações por meio de entidade certificadora, instituto de auditoria, sindicato representativo, plataforma especializada ou outro meio idôneo apto a demonstrar a circulação ou o alcance do periódico;
- g) Indicação do endereço eletrônico oficial do periódico, quando houver;
- h) Compromisso de disponibilizar gratuitamente à Administração a edição eletrônica correspondente à publicação realizada, por meio de arquivo digital ou link permanente de acesso;
- i) Tratando-se de periódico com edição impressa, compromisso de fornecer à Administração, sem custo adicional, 02 (dois) exemplares da edição em que ocorrer a publicação.

9.2.6. Meios de comprovação:

9.2.6.1. Para atendimento ao item anterior (9.2.5), poderão ser aceitos, isolada ou cumulativamente, conforme aplicável ao caso concreto:

a) Em se tratando de periódico com edição impressa, será obrigatória a apresentação de declaração, por parte da licitante, de que:

a.1) O jornal se enquadra como jornal diário de grande circulação, com efetiva circulação no Município de Rancharia e região, com, no mínimo, 06 (seis) edições semanais, de terça-feira a domingo, comprometendo-se a fornecer gratuitamente à Administração, sempre que houver publicação decorrente da presente contratação, 02 (dois) exemplares impressos, contendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

respectiva matéria publicada, bem como disponibilizar a correspondente edição eletrônica, por meio de arquivo digital ou link de acesso, sem qualquer custo adicional;

a.2) O jornal no qual serão realizadas as publicações atende aos critérios de tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares impressos, em consonância com o TC-06736/026/06;

b) Em se tratando de periódico exclusivamente digital, será obrigatória a apresentação de declaração, por parte da licitante, de que:

b.1) O jornal se enquadra como jornal diário de grande circulação, com efetiva circulação no Município de Rancharia e região, com, no mínimo, 06 (seis) edições semanais, de terça-feira a domingo, comprometendo-se a disponibilizar a correspondente edição eletrônica, por meio de arquivo digital ou link de acesso, sem qualquer custo adicional;

c) Certificação expedida pelo Instituto Verificador de Comunicação – IVC Brasil ou por outra entidade idônea de auditoria independente, apta a comprovar a circulação, a abrangência territorial, a audiência ou demais características do periódico relevantes à demonstração de sua condição de jornal diário de grande circulação regional;

d) Relatórios estatísticos emitidos por sistemas próprios ou por plataformas especializadas de mensuração de audiência, tráfego ou acesso ao periódico, aptos a demonstrar sua efetiva circulação ou alcance (*Google Analytics 4 (GA4)*, *SimilarWeb* entidade auditora credenciada);

e) Documentação emitida por entidades independentes de verificação;

f) Declarações firmadas pela licitante, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, quando exigíveis;

g) Indicação do endereço eletrônico oficial do periódico;

h) Cópias das edições publicadas, impressas ou digitais;

i) Capturas de tela (*prints*), links permanentes ou outros documentos aptos a comprovar a disponibilização das edições eletrônicas;

j) Quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a periodicidade, a circulação, a abrangência territorial, a audiência ou a efetiva divulgação do periódico.

9.2.6.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, sempre que entender necessário, para análise da documentação apresentada ou para realização das diligências previstas neste Termo de Referência e no edital, retomando o certame na forma estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.6.1.2. Os documentos relacionados neste item possuem caráter exemplificativo e destinam-se à comprovação da circulação, da abrangência territorial, da periodicidade, da audiência e das demais características necessárias à demonstração da condição de jornal diário de grande circulação regional, podendo ser aceitos outros documentos idôneos que comprovem objetivamente o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.6.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, solicitar documentos complementares, consultar entidades certificadoras ou acessar diretamente os meios eletrônicos do periódico, sempre que necessário à verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos.

9.2.6.3. Justificativa das exigências:

9.2.6.3.1. As exigências previstas neste item possuem por finalidade comprovar que o periódico indicado pela licitante efetivamente se enquadra como jornal diário de grande circulação regional, apto a atender ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as publicações oficiais alcancem o público destinatário com a amplitude, confiabilidade e publicidade exigidas pela legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

9.2.6.3.2. As comprovações exigidas foram estruturadas de forma objetiva e proporcional, sem restringir a competitividade do certame, permitindo que a demonstração da condição de jornal de grande circulação seja realizada por diferentes meios idôneos, compatíveis com a natureza do periódico, seja ele impresso, digital ou disponibilizado em ambas as modalidades.

9.2.6.3.3. Adotou-se interpretação compatível com a evolução dos meios de comunicação e com os princípios da publicidade, transparência, eficiência, competitividade e isonomia, admitindo-se a participação de veículos com circulação impressa e/ou digital, desde que comprovem, por documentação idônea, sua periodicidade, abrangência regional, efetiva circulação ou audiência, confiabilidade editorial e capacidade de divulgação dos atos oficiais.

9.2.6.3.4. A presente modelagem observa, ainda, as orientações constantes do artigo "A obrigatoriedade da publicação de extrato do edital de licitação em jornal de grande circulação prevista no artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021", de autoria de Germano Fraga Lima, Secretário Diretor-Geral do TCESP, e Helenice Hachul, Assessora Técnica-Procuradora do TCESP, de 04/09/2026, que defende interpretação evolutiva do conceito legal de jornal de grande circulação, compatível com a realidade tecnológica atualmente existente, preservando a efetividade da publicidade oficial e o controle social das contratações públicas².

9.2.6.3.5. Por fim, as exigências estabelecidas destinam-se exclusivamente a assegurar o integral atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade aos atos oficiais, sem criar restrições indevidas à participação de interessados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativa preliminar da contratação:

10.1.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros previstos na legislação aplicável, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação.

10.1.2. O valor estimado constante deste Termo de Referência possui natureza meramente estimativa e referencial, destinando-se exclusivamente à instrução da fase preparatória da contratação, competindo ao Departamento de Compras proceder à validação da estimativa preliminar e do valor de mercado.

10.1.3. O orçamento estimado definitivo, após sua validação e aprovação pela autoridade competente, integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para a definição do valor máximo aceitável da contratação, observado o critério de julgamento estabelecido no edital.

10.2. Estimativa de quantitativos e valores:

10.2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços que integram os autos do processo administrativo, apurou-se o seguinte valor estimado para a contratação:

² A obrigatoriedade da publicação de extrato do edital de licitação em jornal de grande circulação prevista no artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21. LIMA, Germano Fraga. HACHUL, Helenice. TCESP. Disponível em: https://tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Artigo_Germano%20e%20Helenice_0.pdf. Acesso em: 16/07/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ

Rua Marcílio Dias, 719 - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - CNPJ. 44.935.278/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Quant./ Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação regional, em edição impressa e/ou digital, mediante remuneração por centímetro por coluna efetivamente publicado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais publicações oficiais da Administração Municipal.	CM	12.000	R\$ 13,00	R\$ 156.000,00

10.3. Documentos que fundamentam a estimativa e da natureza estimativa do valor da contratação:

10.3.1. A pesquisa de preços e os demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo, observando-se o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atualizados até a conclusão da fase preparatória, na forma da legislação aplicável.

10.3.2. Eventual atualização do orçamento estimado pelo Departamento de Compras, decorrente da validação da pesquisa de preços ou da utilização dos parâmetros previstos na legislação aplicável, prevalecerá para todos os fins do procedimento licitatório, desde que regularmente aprovada pela autoridade competente e juntada aos autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme discriminado abaixo:

- **Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Cód. 0202
- **Função/Programa:** 003
- **Fonte de Recurso:** Tesouro
- **Ficha:** 43

Rancharia/SP, 27 de julho de 2026.

Matheus Vinicius Galvão Fabiano
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Gerson Ferreira dos Santos
Subsecretário Municipal de Assuntos Jurídicos